



Clube Atlético Rodoviário

Fundado em 11/04/1964 *** CNPJ: 26.057.091/0001-95



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Código

RD0014

Versão

01

Página

01

TÍTULO

**INCLUSÃO BABÁS E CUIDADORES DE
IDOSOS E INCAPAZES**

VIGÊNCIA

02/12/2025

A Diretoria do C.A.R., no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de regulamentar a inclusão de babá, cuidador de idosos e cuidador de incapazes, mediante apresentação de documentação legal, referendado pelo Conselho Deliberativo Triênio 2024/2027, resolve pela liberação de inclusão mediante cumprimento das exigências abaixo:

Art. 1º - Autorização do sócio titular da cota para inclusão;

Art. 2º - Utilização das dependências do clube liberada, quando a criança e/ou idoso estiver sob seus cuidados;

Art. 3º - Apresentar documentação exigida para inclusão (comprovação de vínculo trabalhista entre o sócio e o cuidador/babá);

Parágrafo único: A documentação comprobatória de dependência deverá ser entregue juntamente com formulário “Inclusão de Babá/Cuidador” disponível na Secretaria do C.A.R., devidamente preenchida e assinada.

Art. 4º - Os associados que desrespeitarem as normas da presente resolução estarão sujeitos às penas constantes do Estatuto do CAR em vigor, a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar.

DAS DEMAIS DELIBERAÇÕES

Apresentar Termo de Compromisso e Responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas devidamente assinado.

Em caso de ficar comprovada a prestação de informações falsas, o sócio declarante ficará suspenso por 30 (trinta) dias úteis e em caso de reincidências o referido prazo dobrará sucessivamente.

A aprovação de inclusão deverá ser mediante Autorização da Diretoria do C.A.R.

ELABORADOR

PRESIDENTE CAR

APROVADOR

RUBENS BRAGA DA CUNHA

CONTROLE

INTERNET/ARQUIVO

Página 1 de 1